

69

ANEXO I

LEI Nº 253 DE 07 DE JUNHO DE 1963.

**a) Ao Diretor de Águas e Esgotos compete:**

I - assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos relativos ao abastecimento de água potável e coleta de efluentes sanitários;

II - representar o Departamento Autônomo de Águas e Esgotos, por delegação do Prefeito Municipal, junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e fundações, bem como empresas privadas;

III - conceder licenças para ligações, religações, corte no suprimento de água;

IV - despachar com o Prefeito Municipal os processos de sua competência, submetendo à sua apreciação os planos e programas do Departamento;

V - executar e coordenar as atividades de administração em geral, pessoal, expediente, protocolo, arquivo e outros;

VI - controlar o horário de expediente a ser cumprido pelos funcionários, bem como elaborar a escala de férias dos mesmos;

VII - levantar, na época própria, o balanço geral do Departamento, contendo os respectivos quadros demonstrativos, submetendo-os à Secretaria Municipal de Fazenda.

**b) Ao Coordenador de Patrimônio e Manutenção compete:**

I - manter atualizado o cadastro de usuários, provendo as retificações que se fizerem necessárias;

II - manter em dia, e em perfeita ordem, todos os fichários e informações de processos;

III - auxiliar o Diretor na concessão de licenças para ligações, religações e corte no suprimento de água;

IV - manter em ordem e atualizado o almoxarifado, controlando entrada e saída de materiais, móveis e utensílios do Departamento.

**c) Ao Coordenador de Análise e Execução de Projetos compete**

I - analisar e supervisionar a execução dos projetos de ampliação do serviço de águas, esgotos, obras de conservação e saneamento, a cargo do Departamento;

II - elaborar estudos e pesquisas de projetos que visem ampliar o serviço de águas e esgotos do Departamento, otimizando a relação custo/benefício, sempre a favor da Municipalidade;

III - assessorar o Diretor nos assuntos relativos ao abastecimento de água, esgoto e coleta de efluentes sanitários.

